



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O**
Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Fls. 1/2

Rerratificação

Processo Nº → 131/2024
Pregão Eletrônico Nº 044/2024
Objeto → Contratação de empresa especializada para fornecimento e preparo de alimentação escolar, fornecimento de todos os insumos, logística, supervisão, equipamentos e utensílios, fornecimento de toda a mão-de-obra para o preparo da alimentação na cozinha piloto, creches e berçários, e transporte dos serviços ora contratados nas unidades educacionais, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, para atender ao programa de alimentação nas unidades educacionais do município.

RETIFICAM-SE o Edital de Chamamento, preâmbulo do edital e subcontratação (Clausula Quarta – Minuta Contratual)

A) RETIFICAÇÕES:

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO E PREÂMBULO DO EDITAL.

Fica prorrogada a data de abertura da Sessão Pública do edital de chamamento e do preâmbulo, conforme segue:

O presente Pregão Eletrônico será realizado de acordo com os elementos adiante indicados, em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo observado, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	Limite do Acolhimento das Propostas	<u>07/10/2024</u>	<u>09:00</u>
002	Início da sessão de disputa de preços	<u>07/10/2024</u>	<u>09:30</u>

Fica alterado a Clausula Quarta – Subcontratação do Anexo I – Minuta Contratual conforme segue

- 4.1. Será admitida à Contratada, a subcontratação nos moldes do artigo 122 da lei federal 14.133/21, **dos itens elencados abaixo**, respondendo a contratada pela execução total do objeto contratado, sem que haja qualquer relação entre a Administração e a subcontratada, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, aquela é plenamente responsável.
- Serviços de controle de pragas e limpeza caixas de água, em periodicidade semestral ou quando demonstrada necessidade;
 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na execução do objeto, inclusive os de propriedade da Prefeitura e do Estado;
 - Serviços de manutenção predial com vistas a conservação e manutenção das instalações utilizadas durante a vigência do contrato, de acordo com as normas sanitárias vigentes, responsabilizando-se também pelo abastecimento e despesas com consumo de gás;
 - Serviços de locação de veículos adequados para o transporte de merenda escolar, bem como equipamentos/bens necessários para execução do objeto contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Fls. 2/2

- 4.2. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto lícitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.
- 4.3. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.
- 4.4. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.
- 4.5. **Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.**
- 4.6. **A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:**
- a) Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação.
 - b) Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;
 - c) Apresentação dos documentos da subcontratada de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, e financeira (apenas alínea "a" do Item 12.9.3), exigidos na habilitação do certame licitatório.
 - d) Apresentação pela contratada de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.
 - e) Análise e aprovação por escrito, pela Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida na alínea "c" poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Unidade Contratante.
 - f) Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.
- 4.7. **Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Contratante.**
- 4.8. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste instrumento, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.
- 4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

B) RATIFICAÇÃO:

Ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas do Edital e seus Anexos, não mencionadas neste Termo de Rerratificação.

Elaine Cristina Rizzuto Cruz
Secretária Municipal da Educação

Jeffete Segatto de Sousa
Secretário de Administração, Planejamento e Orçamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13C5-B4FC-E966-E35B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELAINE CRISTINA RIZZUTO CRUZ (CPF 076.XXX.XXX-07) em 24/09/2024 11:53:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JEFTE SEGATTO DE SOUSA (CPF 043.XXX.XXX-08) em 24/09/2024 12:02:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/13C5-B4FC-E966-E35B>